

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



P.M.M.M
1

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/18.
PUBLICADA NO DOM, DOU, DOE E JORNAL A TARDE EM 05/06/2018.**

Às nove horas do dia vinte e um do mês de junho de 2018, no setor de licitações da Prefeitura de Mulungu do Morro - Bahia, situado a Rua Eronides Souza Santos, 47, reuniram-se, em sessão pública, os integrantes da CPL: José Paulo dos Anjos Silva, Ronaldo Teles Pereira e Marcos Miranda Souza, sob a presidência do primeiro, para o fim específico de examinar e emitir parecer dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da Tomada de Preço nº 002/18, cujo objeto é atinente à contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município e a CONDER. Adquiriu o edital e compareceu ao certame a empresa: **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 20.889.357/0001-80, ato representada pelo Sr. Gilvan Felix Cardoso, portador do RG nº 03.157.250-28 SSP/BA e CPF nº 606.958.385-04, o qual foi devidamente credenciado. Em seguida, solicitou-se os invólucros lacrados contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. Seqüencialmente abriu-se o envelope de habilitação e passou os documentos para vista dos presentes e nada foi dito. Em seguida a CPL passou a cotejar os documentos de habilitação da licitante, e, seguidamente decidiu **HABILITAR** a empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, por ter cumprido com todas as exigências do Edital e de acordo com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A palavra foi novamente franqueada aos presentes, mas ninguém quis fazer uso da mesma, renunciando inclusive o prazo recursal para a interposição de recursos. Dando prosseguimento, a CPL entendeu ser possível abrir o envelope de proposta de preços da empresa habilitada na primeira

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



P.M.M.M
2

fase do referido Certame. Seqüencialmente passou a proposta de preços para que fosse analisada pelos presentes e nada foi dito pelos mesmos. Em seguida a CPL passou a julgar com vistas a certificar de sua consonância com o exigido no Edital e concluiu que a mesma cumpriu com os critérios ditados no presente edital. A empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 496.979,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)** e saiu-se vencedora do presente certame. A palavra foi novamente franqueada aos presentes, mas ninguém quis fazer uso da mesma, renunciando inclusive o prazo recursal para a interposição de recursos. Em virtude do prazo necessário para conclusão desse processo licitatório, ou seja, pela questão do prazo eleitoral que veda o aporte de recursos dentro do período estabelecido em lei, como houve a renúncia expressa do prazo recursão, o Presidente da CPL determinou a publicação do resultado do julgamento a fim de garantir a ampla publicidade. Em seguida o processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, assinada pela Comissão de Licitação e licitante presente.

José Paulo dos Anjos Silva
Presidente da Comissão

Ronaldo Teles Pereira
Primeiro Membro

Marcos Miranda Souza
Segundo Membro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



P.M.M.M
3

LICITANTE PRESENTE:

GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Gilvan Felix Cardoso